



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 06273/17

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC

Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 154/2020

1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

1.1. APOSENTANDO(A):

1.1.1. NOME: Creuza Jorge da Silva

1.1.2. QUALIFICAÇÃO: Auxiliar de Serviços, matrícula nº 592, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 23 anos, 11 meses e 20 dias.

1.1.4. IDADE: 51 anos.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6º-A da EC 41/2003.

1.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 05/09/2011, retificado em 01/09/2018.

1.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Semanário Oficial de 05 a 09/09/2011, republicado em 03/09/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

1.5. AUTORIDADE EMITENTE: Diretor Presidente do IPSEC.

2. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório.

3. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) **Sr(a)**. Creuza Jorge da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 30 de janeiro de 2020.

Assinado 5 de Fevereiro de 2020 às 12:38



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
PRESIDENTE

Assinado 4 de Fevereiro de 2020 às 08:48



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 4 de Fevereiro de 2020 às 13:31



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO